



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO MARANHÃO, a UNIDADE DE MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO (UMF/TJMA), a ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO MARANHÃO (ESMAM), a ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO MARANHÃO (AMMA), a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (PGJ-MA), a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO (PGE-MA), a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO (DPE-MA), a SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO MARANHÃO (SES), a SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR (SEDIHPOP), a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS), a ORDEM DOS ADVOGADOS DO Brasil Seccional Maranhão (OAB-MA), o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM-MA), o CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA (CRP-MA), o CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS-MA), a ASSOCIAÇÃO MARANHENSE DE PSIQUIATRIA (AMP), o DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL DO ESTADO DO MARANHÃO (DASM/SES),

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, neste ato representado pelo Desembargador Presidente, Desembargador **Cleones Carvalho Cunha**, com sede na Praça D. Pedro II, s/n, nesta capital, **CORREGEDORIA**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

GERAL DA JUSTIÇA DO MARANHÃO, neste ato representada pela Corregedora Geral, Des^a. **Anildes de Jesus Bernardes Chaves Cruz**, a **UNIDADE DE MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO (UMF/TJMA)**, neste ato representada pelo Coordenador-Geral, Desembargador **José de Ribamar Fróz Sobrinho**, com sede na Rua do Egito, nº 351- Centro, nesta capital, a **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO MARANHÃO**, neste ato representada por seu Desembargador **Jamil de Miranda Gedeon Neto**, com sede na Rua Búzios, s/n, Calhau, nesta capital, a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO MARANHÃO**, neste ato representada pelo Juiz **Gervásio Protásio dos Santos Júnior**, com sede na Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 20, Calhau, nesta capital, a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, neste ato representada pelo Procurador Geral de Justiça **Luís Gonzaga Martins Coelho**, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Calhau, nesta capital, a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, neste ato representada pelo Procurador Geral **Rodrigo Maia**, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, lote 25, Quadra 22, Quintas do Calhau, nesta capital, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, neste ato representada pelo Defensor Geral do Estado **Werther de Moraes Lima Júnior**, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Centro, nesta capital, a **SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO MARANHÃO**, neste ato representada pelo Secretário de Estado **Carlos Eduardo de Oliveira Lula**, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Jaracaty, nesta capital, a **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR**, neste ato representada pelo Secretário de Estado **Francisco Gonçalves da Conceição**, com sede na Avenida Carlos Cunha, s/n, Térreo, Edifício Nagib Haickel, Calhau, nesta capital, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária Municipal **Helena Maria Duailibe Ferreira**, com sede no, nesta capital, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL Seção Maranhão**, neste ato representada pelo Sr. **Thiago Roberto Moraes Diaz**, com sede na Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 1, Calhau, nesta capital, o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA**, neste ato representado pelo Sr. **Abdon José Murad Neto**, com sede na Rua Carutapera Quadra 37b nº 02 - Jardim



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Renascença, nesta capital, o **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA**, neste ato representado pela Sr^a **Nelma Pereira da Silva**, com sede na Rua 17, casa 09, quadra 22, Vinhais, nesta capital, o **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL**, neste ato representado pela Sr^a. **Ana Margarida Barbosa Santos**, com sede na Rua 13 de Maio, nº 121, Centro, nesta capital, a **ASSOCIAÇÃO MARANHENSE DE PSIQUIATRIA**, neste ato representada pela Sr^a **Maria da Graça Guimarães Souto**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2508, Monte Castelo, nesta capital, o **DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL DO ESTADO DO MARANHÃO (DASM/SES)**, neste ato representado pelo Sr. **Márcio Menezes**, com sede na Avenida dos Holandeses, nº 03, Quadra 07, Edifício Almere Office, Calhau, nesta capital,

Considerando o grave quadro estatístico sobre suicídio na população brasileira, encontrando-se nosso país na 11^a (décima primeira) colocação em números absolutos, uma vez que cerca de 25 (vinte e cinco) brasileiros recorrem todos os dias ao suicídio;

Considerando o crescimento no índice de suicídios em 43,8% entre os anos de 1980 e 2005 (dados do WHO, abril de 2010);

Considerando a falta de ações efetivas das organizações governamentais ou não governamentais na prevenção ao suicídio, bem como a falta de dispositivos que se destinem a acolher as demandas de comportamento suicida;

Considerando a necessidade de um trabalho preventivo para a superação do grave problema de saúde pública que é o suicídio,

RESOLVEM celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, na forma das cláusulas e condições que seguem:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

O presente Protocolo de Intenções tem por objetivo criar entre os partícipes uma rede solidária de trabalho de prevenção ao suicídio, visando à promoção de ações de capacitação e aperfeiçoamento de agentes públicos, políticos e administradores de servidores públicos em geral, mediante a realização de atividades de assistência humanitária, acadêmicas e de educação geral, publicações e outros eventos correlatos, bem como outros projetos e atividades que venham a ser objeto deste Protocolo mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO:

A colaboração ocorrerá em base de igualdade e de proveito recíproco, de acordo com as possibilidades disponíveis, sendo sempre operacionalizada mediante prévio e adequado instrumento jurídico a ser firmado entre as partes, obedecidas as normas legais e regulamentares pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PESSOAL:

O pessoal indicado pelos partícipes para atuar na execução de atividades decorrentes deste Protocolo de Intenções manterá os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente Protocolo de Intenções não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – DOS TERMOS ADITIVOS:

Cada Termo Aditivo que vier a ser celebrado, tendo como objeto a realização de alguma atividade ou projeto específico de cooperação ou intercâmbio, explicitará o prazo e a forma de execução e acompanhamento desta atividade ou projeto, as atribuições e obrigações de cada parte, os custos e o financiamento da atividade ou projeto, além de outras cláusulas consideradas relevantes ou necessárias. Em caso de conflito, as disposições dos Termos Aditivos prevalecerão sobre as do presente Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Protocolo é de 12 meses, a iniciar-se na data de sua assinatura, prorrogável, automaticamente, por igual período, salvo se denunciado, por qualquer das partes, hipótese em que deverá ser observado o disposto no Parágrafo Único, da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTROVÉRSIAS:

Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste T Protocolo de Intenções serão submetidos à apreciação das partes para solução em conjunto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente Protocolo poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação expressa aos demais partícipes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único:

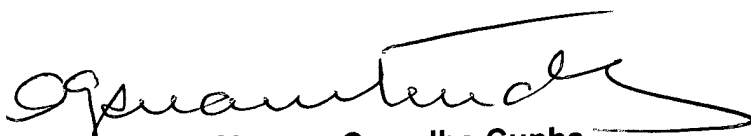


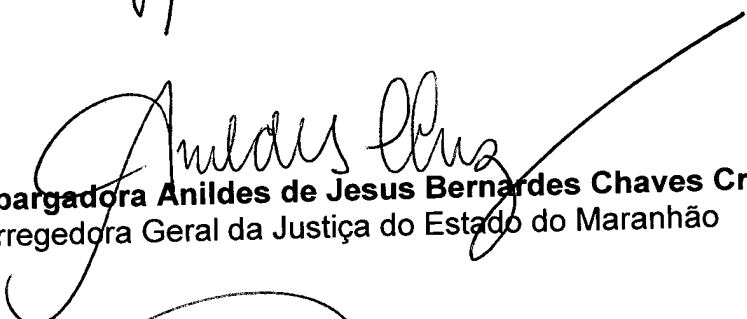
ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

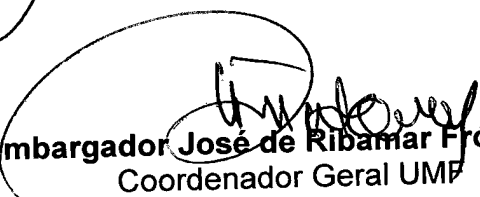
Em caso de rescisão do presente Protocolo de Intenções, as atividades em curso não serão prejudicadas, devendo ser concluídas mediante acordos específicos.

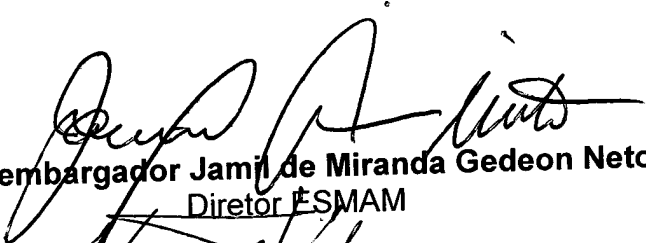
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

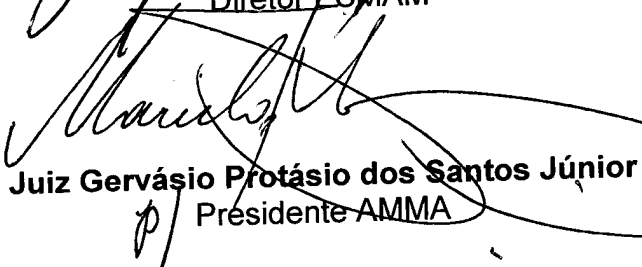
São Luís-MA, 12 de setembro de 2016.


Desembargador Cleones Carvalho Cunha
Presidente TJMA


Desembargadora Anildes de Jesus Bernardes Chaves Cruz
Corregedora Geral da Justiça do Estado do Maranhão


Desembargador José de Ribamar Fróz Sobrinho
Coordenador Geral UMF


Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Diretor ESMAM


Juiz Gervásio Protásio dos Santos Júnior
Presidente AMMA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Luís Gonzaga Martins Coelho
Luís Gonzaga Martins Coelho

p/ Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão

Rodrigo Maia
Rodrigo Maia
Procurador-Geral do Estado do Maranhão

Werther de Moraes Lima Júnior
Werther de Moraes Lima Júnior
Defensor Público Geral do Estado do Maranhão

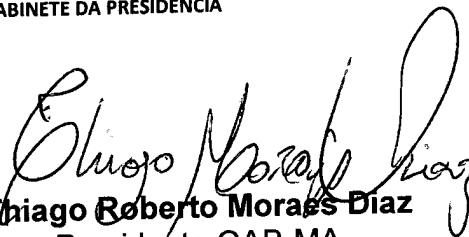
Carlos Eduardo de Oliveira Lula
Carlos Eduardo de Oliveira Lula
Secretário de Estado de Saúde do Maranhão

Francisco Gonçalves da Conceição
Francisco Gonçalves da Conceição
Secretário de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular do Maranhão

Helena Maria Duailibe Ferreira
Helena Maria Duailibe Ferreira
p/ Secretária Municipal de Saúde de São Luis



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA


Thiago Roberto Moraes Diaz
Presidente OAB-MA


Abdon José Murad Neto
Presidente CRM MA

Nelma Pereira da Silva
Presidente CRP MA


Ana Margarida Barbosa Santos
Presidente CRESS MA

Maria da Graça Guimarães Souto
Presidente AMP

Márcio Menezes
Presidente DASM



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Testemunhas:

1. Any Pallau
 2. Flávio Chaves Pereira Junior
 3. Paulo Sérgio da Silva
 4. _____
-